CONTRATO Nº. 31/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 44/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **Leandro Da Silva De Lima – Eletrica- Me**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***Leandro Da Silva De Lima – Eletrica- Me***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR,Rua Antonio Santini, 385 Lote 17 Quadra 15 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Bem Morar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **26.826.790/0001-52**, neste ato representada por seu representante legal, ***Leandro Da Silva De Lima***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Antonio Santini,, 385 lote 17 Quadra 15 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Bem Morar, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 039.875.099-88, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 44/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58664	Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública da cidade de São Jorge D`Oeste/PR, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Distrito dos Lagos do Iguaçu e demais localidades do município de São Jorge D`Oeste/PR, com no mínimo 3 (três) dias de trabalho por semana, além de serviços de emergência, com o fornecimento de veículo apropriado, todos os	Leandro Da Silva De Lima – Eletrica- Me	MES	12,00	5.490,00	65.880,00

		equipamentos necessários para a manutenção, bem como o deslocamento até os locais dos serviços.					
						TOTAL.....	65.880,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (05/04/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é **12 (doze) meses, (05/04/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados no mínimo 03 (três) dias de trabalho por semana, além de serviços de emergência, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo. Deverá ser realizado na cidade de São Jorge D'Oeste, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Distrito dos Lagos do Iguaçu e demais localidades do Município de São Jorge D'Oeste com veículo apropriado e todos os equipamentos necessários para manutenção bem como deslocamento até os locais dos serviços.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra

situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	12.003.15.451.0010.2058	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos

direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) JOSE IVAR DOS SANTOS da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ADIR ANTONIO MARAFON da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 44/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos sal´rios dos empregados que o mesmo utilizar nos serviços, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE,** ou a terceiros em geral, em decorrencia da prestação dos serviços prestados neste contrato;

12.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/04/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Leandro Da Silva De Lima – Eletrica- Me
Leandro Da Silva De Lima
CPF Nº. 039.875.099-88

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 31/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 06/04/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Abril de 2021 Ano X – Edição Nº 2333 Página 59 / 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3351/2021

Exonera a Sra. Rejane Vizinheski Conter, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. REJANE VIZINHESKI CONTER, portadora do CPF n.º 066.194.709-20, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod356031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS–EIRELI LOCALIZADA NA BR 277, Nº 540 KM 113–BAIRRO RONDINHA–CAMPO LARGO–PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG MODELO XE150BR PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE–PR; FORNECEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS–EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rod. BR-277, 540 Km 113–CEP: 83608000–BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 3.000,00 (três mil reais), RECONHECIMENTO: 05/04/2021, por Adir Antônio Marafon, Secretário de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 05/04/2021,
pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

Cod357951

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	01	15.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de abril de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	01	15.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 06/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod357979

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES, PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
MARCIANA KOZAK–ME	01	34.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de abril de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES, PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
MARCIANA KOZAK–ME	01	34.500,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 06/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod357999

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PORTARIA Nº 378/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º42/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
38/2021	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	24.411.938/0001-62	11.350,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 06/04/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 31/2021 Pregão Presencial Nº. 44/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Leandro Da Silva De Lima – Elétrica- Me- CNPJ nº. 26.826.790/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 05/04/2022
Prazo de vigência	até 05/04/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/04/2021

Cod357975

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 105/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ nº. 00.771.945/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 157/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 07/08/2021.
Prazo de vigência	07/08/2021
Prazo de execução	07/08/2021
Data assinatura	06/04/2021

Cod358009

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, AC Final Colaborativa em garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2927863429

http://dioems.com.br/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capistrano, nº 480, Sala 02, Centro - Fone (46) 3547-3203
João Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JOÃO PAULO FINN, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que foram intimados os Senhores **VANDERSON MARCZINSKI**, inscrito no CPF nº 072.904.149-19, devedores fiduciantes do Empréstimo imobiliário referente ao Contrato **Habitacional nº 844440026419-7**, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22 de março de 2012, registrado sob nº AV-3, na matrícula nº 22.616, o livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, referente ao imóvel situado na Rua Brasil, nº 0, Lote 08, Quadra 41, Bairro Colina Verde, na cidade de Ampére-PR, vem intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de **R$ 1.753,81 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e um centavo)**, posicionados até 05 de março de 2021. Assim procede-se a **NOTIFICAÇÃO** de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar a purgação do débito supramencionado, sumando-se também os encargos que vencerem a título de evolução monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, ao **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nesse oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampere, 31 de março de 2021.

João Paulo Finn
Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral ordinária

Pelo presente edital ficam convocados os associados do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Vestuário e Confecções em Geral de Ampere, Pr. Em pleno gozo de seus direitos sindicais para reunirem -se em assembléia geral ordinária a realizar-se em 08 de ABRIL 2021 na sede do Sindicato, site Avenida Rio branco 240 Bairro São Francisco Ampere Pr. as 17:30hs (dezessete e trinta) em primeira convocação estando presente 50% dos associados , em segunda convocação as 17:40hs (dezessete e quarenta) estando presente 1/3 dos associados, e em última convocação as 17:50hs(dezesete e cinquenta) com qual quer numero de sócio presente nos termos do estatuto social,para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1º Leitura discussão e aprovação de ata anterior.

2º leitura discussão e aprovação do relatório das atividades da diretoria.

3º leitura, discussão, votação e aprovação do balanço financeiro do ano de 2020.

4º leitura discussão votação e aprovação do previsão orçamentaria do ano de 2021.

Ampere PR 06 de abril de 2021.

Ivani Terezinha Pilarde Silva Rodrigues
Presidenta

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM SALTO DO LONTRA/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/04/2021 às 13:15h, com lances a partir da avaliação.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 12/05/2021 às 13:15h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -

O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), copropietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

- Juizado Especial Cível – Autos 0001061-59.2013.8.16.0149 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: CLIMERIO BARRETO BENTO e executado(s): ANA PAULA KOERICH WARMLING; COMPAZA OESTE TERRAPLANAGEM LTDA; NORMA LUERSEN WARMLING. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 30.000m² do Lote Rural 01-B, Gleba 85-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, área total 791.686,46m², matr. 14.444 CRI, sendo pastagem, cercado c/ 6 fios de arrame liso e palanques de madeira. Avaliação: R$84.297,51 em 16/03/2020. Dívida: R$11.051,28, em 12/12/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da executada. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s)/coproprietário(s): VALDEMIR CELSO E SUA MULHER TATIANER WARMLING CAVINATO; EVANDERSON WARMLING, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0000104-10.2003.8.16.0149 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: DILSO CRISTANI e executado(s): ADILSON KACHOBOSKI; ANDRÉ SILVIO COSSUBOSKI; DARCI LUIZ KACHOBOSKI; EGIDIO SANTIN KACHOBOSKI; GILMAR KACHOBOSKI; NELSO KACHOBOSKI; VALDIR JOSE KACHOBOSKI. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 30.030m² lote Rural 99, Gleba 108-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, área total 90,714m² c/ 01 casa mista, 01 galpão em madeira, 01 açude, comunidade de Linha CTG, acesso ao terreno se dá por meio de uma estrada em cascalho, matr. 8422. Avaliação: R$106.200,00 em 18/01/2021. Dívida: R$91.308,07, em 10/10/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Depositário Público. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), copropietário(s), usufrutuário(s) credor(es) hipotecário(s): Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, agente financeiro: Banco do Brasil S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. - Vara Cível – Autos 0000142-61.1999.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S.A e executado(s): ADRIANA HOFFELDER, ADROALDO HOFFELDER, ANDREIA APARECIDA HOFFELDER, ESPÓLIO DE CELSO HOFFELDER, NEIVA MARIA HOFFELDER. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Lote Rural 147-A, Gleba 115-FB, Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, c/ 75.575m², matr. 03253 CRI, sendo terras dobradas e mato. Avaliação R$195.000,00 em 28/11/2019. VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$219.280,06 em 01/11/2020. Dívida: R$62.289,36, em 21/09/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) executado(a). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), copropietario(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): UNIÃO, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0001427-30.2015.8.16.0149 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: JORGE JOSÉ GOTARDI, ROGER DE CASTRO GOTARDI e executado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 50% do Lote Rural 106, Gleba 100-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, área total de 97.300m², matr. 03843 CRI, terras em sua maioria dobrada, parte penhorada s/ benfeitorias. AVALIAÇÃO DOS 50%: R$80.000,00 em 04/11/2019. Dívida: R$56.470,52, em 29/07/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0000782-63.2013.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): FAUST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, FELIPE FAUST, SIBELE FAUST. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Imóvel, lote 02-E, quadra 59, c/ 285m², R. Otacílio Rodrigues, matr. 14.584 CRI, c/ 01 construção c/ colunas em alvenaria, estrutura metálica, construção toda aberta, c/ 228m², material antigo. AVALIAÇÃO TOTAL: R$186.000,00 em 17/03/2020. Dívida: R$980.821,06, em 13/03/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0000553-89.2008.8.16.0149(233/2008) de Cumprimento de sentença , em que é exequente: EDIVÂNIA MENSOR PIEREZAN; JOCEMAR MENSOR; MARIA FARIAS MENSOR; NIVALDO MENSOR e executado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 50% lote rural 106, Gleba 100-FB, área total 97.300m², Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, matr. 03843 CRI, quase que em sua totalidade de capoeira e morro, comunidade de Pinhal da Varzea, s/ benfeitorias. Avaliado em R$80.464,87 em 14/12/2016. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$113.081,56 em 01/11/2020. Dívida: R$274.351,13, em 04/12/2015, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de retificação de penhora mov. 124. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0003011-64.2017.8.16.0149 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR e executado(s): PEDRO BORGES. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Imóvel, lote 2-A, Quadra 96, subdivisão lote 51, gleba 119-FB, c/ 450m², Av. Iguaçu, matr. 06339 CRI, c/ 01 casa de alvenaria, aprox. 120m², janelas c/ grades de proteção. Avaliação total R$290.000,00 em 24/05/2019. VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$319.247,86 em 01/11/2020. Dívida: R$2.417,34, em 27/11/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0009820-90.2010.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO BRADESCO S/A e executado(s): CLAUDIOMAR GOMES DE MORAIS. CLAUDIOMAR GOMES DE MORAIS ME; JOSE GOMES DE MORAES. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 50% da sala comercial, parte térrea do prédio de 2 pisos, c/ aprox. 90m², c/ laje, construção não averbada na matrícula, lote 23, quadra 104, terreno c/ 314,40m². Av. Bertino Warmling, matr. 17.001 CRI. Avaliado em R$36.000,00 em 15/10/2018. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$41.667,71 em 01/12/2020. Dívida: R$21.036,41, em 10/10/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s): ROSA DA SILVA MORAIS, copropietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000328-40.2006.8.16.0149 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SALTO DO LONTRA - PR e executado(s): NEURI JOAO MERLIN BAU. BEM(NS): Salto do Lontra/PR: 25% Lote Rural 110, Gleba 100-FB, Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, área total 222.000m², matr. 01114 CRI, localidade de Pinhal da Várzea, acesso por estrada cascalhada. s/ benfeitorias. área total constituída de aprox. 6,5 alq. de terras mecanizadas, c/ pouco declive, área restante c/ maior adive e constituida de mato e capoeira. AVALIAÇÃO 25%: R$286.673,55 em 13/11/2020. Dívida: R$54.667,70, em 05/04/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s)/coproprietário(s): SÉRGIO MERLIN BAU e sua esposa CLÁUDETE VICENTINA BAU, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000039-59.1996.8.16.0149 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: BANCO BAMERINDUS S/A e executado(s): LUIZ CARLOS LANGER, POLICLÍNICA NOVA PRATA DO IGUAÇU. BEM(NS): 01) Nova Prata do Iguaçu/PR: Lote 01-F, quadra 113, Lot. bom Jesus, R. Ângelo Dalberto, c/ 280m², matr. 14.508 CRI, s/ benfeitorias. Avaliação: R$130.000,00; 02) Nova Prata do Iguaçu/PR: Lote 01-E, quadra 113, Lot. Bom Jesus, R. Ângelo Dalberto, c/ 280m², matr. 14.508 CRI, s/ benfeitorias. Avaliação: R$130.000,00; AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 260.000,00 em 04/03/2020. Dívida: R$194.335,74, em 19/09/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s); cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000341-39.2006.8.16.0149 de Execução Fiscal, em que é exequente: BANCO CENTRAL DO BRASIL e executado(s): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS FAUST LTDA. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Imóvel, lotes 01, 02, 02-A, 03, 03-A, quadra 53, c/ área total 2.734,31m², matr. 06171, R. Alexandre Grahl, s/n, Centro, c/ 01 armazém em alvenaria c/ 620m²; 01 barracão em alvenaria c/ 612m²; 01 escritório em alvenaria. Avaliação: R$1.009.436,51 em 04/03/2021. Dívida: R$4.198.740,35, em 05/01/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Depositário Público. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões – (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI LOCALIZADA NA BR 277, Nº 540 KM 113 - BAIRRO RONDINHA - CAMPO LARGO - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG MODELO XE150BR PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rod. BR-277, 540 Km 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R$ 3.000,00 (três mil reais). RECONHECIMENTO: 05/04/2021, por Adir Antônio Marafon, Secretário de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 05/04/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PORTARIA Nº 378/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º42/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
55/2021	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	21.411.936/0001-62	11.350,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 06/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	01	15.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de abril de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	01	15.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 06/04/2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES, PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
MARCIANA KOZAK - ME	01	34.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de abril de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES, PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
MARCIANA KOZAK - ME	01	34.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 06/04/2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DECRETO Nº 3351/2021

Exonera a Sra. Rejane Vizinheski Conter, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. REJANE VIZINHESKI CONTER, portadora do CPF n.º 066.194.709-20, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante	Nº 2020/21 Pregão Presencial nº. 44/2021
Contratado	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.165.788/0001-67
Contratada	[illegible] da Silva Lima – Eireli - Me CNPJ Nº 24.782.700/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, de 05/04/2021
Prazo de vigência	até 05/04/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 05/04/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019, PARA PRORROGAR O CONTRATO Nº 167/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.165.788/0001-67
Contratada	Auto Elétrica Jorgense Ltda – CNPJ Nº 07.271.866/0001-57
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 167/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 07/04/2021.
Prazo de vigência	07/04/2021
Prazo de execução	07/04/2021
Assinatura	05/04/2021
Data assinatura	05/04/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021, para a contratação de empresa para capacitação de técnicos e produtores relacionados à produção leiteira no Município de Marmeleiro, em atenção ao Programa Balde Cheio, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 049/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte.

Contratado: COSTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.233.885/0001-05.

Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Pagamento: até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Marmeleiro, 06 de abril de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021, para a aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 050/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte.

Contratado: J R EHLKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34.

Valor: R$ 3.660,40 (três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Marmeleiro, 06 de abril de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 062/2021
Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 138/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das pessoas físicas:

ITEM 01:
- CILIANE RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF nº 044.106.489-26;
- SUZANA KUOVACKI, inscrita no CPF nº 043.674.529-13;
- CLAUDETE RIBEIRO LOFF, inscrita no CPF nº 773.130.389-68;
- DAIANI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 091.335.169-52.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020.

Prazo: 03 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermegem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 035/2021 – LIC.

Marmeleiro, 06 de abril de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 028/2021

1 – Portaria 018/2021 – Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias remanescentes à Servidora Fabiana Luisa Krudycz. Art. 2º O período de gozo de férias se dará nos períodos de 13/07/2021 a 25/07/2021.Art. 3º O pagamento deste período remanescente de férias já foi realizado no mês de junho de 2020.Art. 4º Conceder 05 (cinco) dias de Férias à Servidora Fabiana Luisa Krudycz. referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021; Art. 5º O período de gozo de férias inicia-se em 26/07/2021 e finda-se em 30/07/2020 e o segundo período em data a ser definida; Art. 6º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias previsto no artigo 4º no mês de junho de 2021.

2 – Portaria 019/2021 – Art.1º Conceder 8 (oito) dias de férias ao servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020; Art. 2º O período de gozo das férias se dará no período de 19/04/2021 a 26/04/2021, sendo que os 22 (vinte e dois) dias remanescentes serão concedidos em data a ser definida; Art. 3º Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Portaria 017/2021; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 06/04/2021.

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diario Oficial Eletrônico e no site www.cmdvpr.gov.br

www.jornaldebeltrao.com.br